LEI Nº 4.002 DE 18/04/2006

AUTORIZA MUNICÍPIO DE CANOINHAS A CONTRATAR PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na âmara de Vereadores, aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito unicipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Contratar mporariamente 01(uma) Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, ra atuar junto as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil Grupos da Terceira Idade, objetivando o desenvolvimento de ividades voltadas a prevenção da saúde desta clientela.

Art. 2° - A contratação temporária autorizada pela presente Lei, verá obedecer aos ditames estabelecidos pela Lei 3.869/2005 e bsidiariamente pela Lei 2.305/1990.

Art. 3° - As despesas decorrentes das referidas contratações, rrerão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 18 de Abril de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal Administração e Finanças, em 18/04/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças